



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUXÍLIO FINANCEIRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE
COMUNICAÇÃO**

1. DA ABERTURA

O Diretor Geral Pro-Tempore do IFMA Campus Pinheiro, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 036/2020 torna público os procedimentos e as normas referentes à concessão do AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

2. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O presente edital tem como finalidade a inclusão digital de estudantes por meio da aquisição de itens (Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação - Tablet) oportunizando-lhes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas de forma não presencial (aulas remotas), por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet regularmente matriculados nos cursos presenciais da Educação Técnica de Nível Médio no IFMA Campus Pinheiro para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

Parágrafo Único. Entende-se por Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação, equipamentos necessários para o acesso às aulas remotas, neste caso, **o tablet**, com entrada para chip de rede móvel, que será adquirido pelo estudante contemplado neste edital. **A aquisição será considerada como propriedade do aluno** a ser utilizado durante as aulas remotas, após, com o retorno das atividades presenciais, **o equipamento (tablet) poderá ser entregue à biblioteca voluntariamente como doação caso o aluno queira** para que fique à disposição para o uso coletivo nesse espaço acadêmico.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão designada para o seletivo dos Programas da Assistência ao Educando. (De acordo com o campus).

3.2 O Auxílio de Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de equipamentos necessários (**tablet**) para o acesso as aulas remotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Parágrafo Único. O valor recebido em parcela única deverá ser utilizado para garantir o acesso ao equipamento – tablet em até 15 dias após a disponibilização na conta do estudante.

3.3 O estudante que se inscrever no seletivo deverá assinar **Termo de Compromisso**, conforme Anexo II, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.

3.4 O estudante que se inscrever deverá assinar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** declarando estar ciente de que os equipamentos têm a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto deverá ter a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas remotas e atividades.

3.5 Caso seja solicitado o trancamento do curso ou desligamento do IFMA, o equipamento (tablet) não precisa ser devolvido, assim como após o período de aula remota, a não ser que o aluno voluntariamente queira entregar na biblioteca para uso coletivo.

3.6 O valor do Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação (**tablet**) é de **R\$ 550,00 (quinheto e cinquenta reais)** em parcela única.

3.7 O Edital visa o atendimento de **100 (cem)** estudantes do Campus Pinheiro, nas diversas modalidades. O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais)** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA Campus Pinheiro que atendam aos seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado no IFMA campus Pinheiro, em curso da Educação Técnica de Nível Médio (Integrado, Subsequente) no ano letivo 2020;

II – Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- Possuir dificuldades de acesso aos recursos e equipamentos de tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's), tais como: internet, tablet, smartphone, notebook e computador.

IV – Ter conta corrente ou poupança ativa em nome do estudante;

V- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.



EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

5. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1 Para efeito de classificação e pontuação serão considerados os critérios abaixo: Para efeito de classificação será considerado análise socioeconômica realizada por profissional da Assistência Social.

5.2. Serão consideradas, ainda, as informações constantes no questionário socioeconômico cadastrado no SUAP, bem como as informações fornecidas no questionário: levantamento de acesso a equipamentos de comunicação, acesso à internet e histórico de situações de vulnerabilidade socioeconômica apresentado a CAE.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A Inscrição ocorrerá conforme cronograma deste Edital.

6.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante e se dará por meio do SUAP, no Portal do IFMA.

6.5. A inscrição poderá ser realizada no período de **03 a 11 de novembro de 2020**, conforme cronograma anexo I. Em caso de duplicidade, será considerado o último formulário enviado.

6.6 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição.

6.7 A qualquer tempo, o IFMA poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude de documentos, abandono do curso, entre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissões de informações, poderá ocorrer a suspensão do/da estudantes, exigindo devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

6.8 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

I. Termo de compromisso – **ANEXO II**

II. Autodeclaração de Renda Anexo - IV

III. O estudante deverá realizar o envio das imagens (*upload*) dos documentos no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SUAP.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 O Auxílio Inclusão Digital Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação - será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de Tablet com entrada para chip de rede móvel.

7.2 O pagamento do Auxílio financeiro de recursos tecnológicos (tablet) será efetuado em parcela única na conta bancária ativa em nome do (a) estudante.

7.3 O estudante aprovado e classificado terá o prazo de 05 dias, após o resultado final, para enviar à CAE ou cadastrar no SUAP conta em seu nome para recebimento do auxílio.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus (<https://pinheiro.ifma.edu.br/>), por ordem alfabética até o limite de vagas e da disponibilidade orçamentária.

8.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://pinheiro.ifma.edu.br/>) a partir do **dia 20 de novembro de 2020**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no anexo V e encaminhá-lo para o e-mail dorival@ifma.edu.br conforme data especificada no cronograma.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Assistência Estudantil e terão resultado divulgado no primeiro dia útil após a data final prevista para interposição de recuso, no portal eletrônico do Campus.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta do auxílio para equipamentos tecnológicos de informação e comunicação (tablet) será realizada mediante apresentação de nota fiscal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente à compra do aparelho em nome do/a estudante ou de seu representante legal, no prazo de até 15 dias após a disponibilização do auxílio, encaminhado para o e-mail do dorival@ifma.edu.br acompanhada da Declaração de utilização do auxílio para aquisição de Equipamentos Tecnológicos de Informação e Comunicação – Tablet – **ANEXO – III** assinada.

Parágrafo Primeiro. O valor recebido em parcela única para aquisição do tablet (R\$



EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

550,00) deverá ser utilizado em sua totalidade na compra do equipamento. Caso o estudante contemplado opte por adquirir um equipamento com valor inferior do auxílio financeiro para Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação (tablet), **deverá devolver a diferença do valor recebido por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União). Caso o valor do recurso tecnológico (tablet) seja igual ou superior ao valor do auxílio financeiro, o estudante fica isento da cobrança de GRU.

Parágrafo Segundo. O aluno contemplado que não comprovar através de nota fiscal a aquisição do Equipamento Tecnológico de Informação e Comunicação (tablet), no prazo estabelecido neste edital deverá devolver o valor integral recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

11. DO DESLIGAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

10. O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de Matrícula.
- d) Não acompanhamento das atividades do curso (evasão/desistência)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio financeiro de recursos tecnológicos de informação, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou Coordenadoria de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.

12.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus ou as Coordenações de Curso poderão receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

12.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá à devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

12.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail dorival@ifma.edu.br, telefone (98) 981617045 ou se dirigir à CAE em dias de terças e quartas feiras durante o período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

12.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, parcial ou integralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

12.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Pinheiro, 28 de outubro de 2020.

Vandenberg Pereira Araújo
Vandenberg Pereira Araújo

Diretor Geral "Pro Tempore"

Campus Pinheiro

Portaria Nº 4.130 de 09/09/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	28/10/2020
Período de inscrição via SUAP	03 a 11/11/2020
Homologação da lista de candidatos inscritos	12/11/2020
Período de Recurso	13/11/2020
Resultado dos recursos	16/11/2020
Resultado Parcial	18/11/2020
Período de Recurso	19/11/2020
Resultado dos recursos	20/11/2020
Resultado final	20/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____

CPF: _____

Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO do IFMA Campus Pinheiro;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que eu receberei será R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) reais para aquisição do item a que se refere este Edital.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Declaro ainda, estar ciente de que **a aquisição será considerada como propriedade do aluno** a ser utilizado durante as aulas remotas, após o retorno das atividades presenciais, **o equipamento (tablet) poderá ser entregue à biblioteca voluntariamente como doação caso o aluno queira** para que fique à disposição para o uso coletivo nesse espaço acadêmico e ainda caso opte por permanecer com o serviço de internet ou contrate plano com cláusula de fidelidade para além do prazo de quatro meses deverá estar ciente de que a instituição se compromete com o pagamento apenas do valor correspondente ao período mencionado nesse edital, portanto, a decisão de manter o serviço e a obrigação de pagar pelo mesmo, além desse prazo é exclusiva de minha responsabilidade ou de meu responsável legal.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Eu, _____,
responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TABLET

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Turma:
<i>Campus:</i>	
E-mail:	Telefone:()
Endereço:	
Cidade:	

DECLARO:

Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus _____; Que o AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO permitiu o meu acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais do Curso durante o período de _____ a _____ por meio da utilização de serviço de internet.

Autorizo a verificação dos dados, estando ciente que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

EDITAL Nº 42/2020 – ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____
de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____

